



ANEXO II-B AO TERMO DE REFERÊNCIA
Pregão SRRF07 90009/2026

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

METODOLOGIA DE APLICAÇÃO – PARA USO DOS FISCAIS ADMINISTRATIVOS/GESTORES

1. A implantação do IMR ocorrerá da seguinte forma:
 - 1.1. No primeiro mês de execução será feita 1 (uma) aferição de caráter preventivo;
 - 1.2. Após a aferição preventiva, a fiscalização do contrato enviará o resultado para a contratada relatando os problemas encontrados e solicitando a sua resolução ao longo do período entre esta aferição e a aferição do mês seguinte;
 - 1.3. Qualquer que seja o resultado da aferição preventiva, ela não será considerada para efeito de glosa ou aplicação de sanção;
 - 1.4. A partir do segundo mês de execução, será feita uma aferição mensal de caráter avaliativo, o que significa que o seu resultado poderá ser usado para efeito de glosa no pagamento, de acordo com a escala mostrada na Tabela do subitem 1.5.2;
 - 1.5. Uma vez constatado o adimplemento da parcela e tendo os fiscais setoriais respondido às perguntas do Anexo II-A, a fiscalização administrativa deverá apresentar ao preposto da Contratada o resultado da avaliação dos serviços realizados. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
 - 1.5.1. Cada resposta do fiscal setorial possui uma pontuação, a saber:
 - 1.5.1.1. Resposta 0: 0 ponto;
 - 1.5.1.2. Resposta 1: 1 ponto;
 - 1.5.1.3. Resposta 2: 2 pontos;
 - 1.5.1.4. Resposta 3: 3 pontos;
 - 1.5.1.5. Resposta 4: 4 pontos; e
 - 1.5.1.6. Resposta 5 ou mais: 5 pontos.
 - 1.5.2. As pontuações de cada indicador serão somadas para verificar se haverá ou não glosa no pagamento, que se dará de acordo com as faixas a seguir:

Faixas de pontuação de qualidade da ordem de serviço (dada pela soma da pontuação de cada indicador)	Pagamento devido	Fator de ajuste de nível de serviço
De 0 a 3 pontos	100% do valor previsto	1
De 4 a 7 pontos	98% do valor previsto	0,98
De 8 a 11 pontos	96% do valor previsto	0,96
De 12 a 15 pontos	93% do valor previsto	0,93



A partir de 16 pontos	90% do valor previsto	0,90 + Aplicação dos itens 1.10 deste anexo e do item 8.3 do Termo de Referência.
-----------------------	-----------------------	---

1.6. A Contratada poderá apresentar justificativa, em prazo definido pela fiscalização do contrato, porém não inferior a 3 (três) dias úteis, para a prestação dos serviços com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pela fiscalização do contrato, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador;

1.7. Após decorrido o prazo de justificativa sem que ela tenha sido apresentada ou após analisada a justificativa apresentada, a fiscalização do contrato deverá entregar ao preposto da Contratada o resultado final das aferições para que se dê a emissão da nota fiscal ou fatura com valor exato para pagamento. Considerando que a base de cálculo para o recolhimento dos tributos é o valor constante na nota fiscal, a empresa já tem que enviar a nota fiscal para pagamento com o valor deduzidos os ajustes de pagamento, se houver.

1.7.1. Em caso de glosa, a fiscalização do contrato deverá requerer à Contratada a correção das falhas constatadas.

1.8. O procedimento previsto nos subitens anteriores deverá ocorrer durante o prazo do recebimento provisório previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** do Termo de Referência.

1.9. Os ajustes no pagamento devem ser feitos no valor mensal de cada unidade, e não no valor mensal total do contrato.

1.9.1. O ajuste no pagamento/glosa será realizado pela fiscalização administrativa do contrato.

1.10. A glosa a partir de 10% implicará as penalidades previstas no Termo de Referência, subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada.;**

1.10.1. A multa incidirá sobre o valor mensal de cada unidade, e não no valor mensal total do contrato;

1.10.2. A aplicação da multa aqui prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, conforme previsto no item 8 do Termo de Referência.

1.11. A glosa de que trata este item pode ser aplicada cumulativamente com as sanções previstas no item 8 do Termo de Referência.

1.12. Nos procedimentos não especificados aqui neste item, o pagamento da nota fiscal ou fatura seguirá o rito previsto no Termo de Contrato.